

**DECRETO Nº 67, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO  
"PROGRAMA EDUCACIONAL TUNTUM NA  
ESCOLA".**

**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e,

CONSIDERANDO a Constituição Federal/88, Art. 210, Serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais; Art. 211, § 4º Na organização de seus sistemas de ensino, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão formas de colaboração, de forma a assegurar a universalização, a qualidade e a equidade do ensino obrigatório;

CONSIDERANDO a LDB 9.394/96 Art. 87, II - prover cursos presenciais ou a distância aos jovens e adultos insuficientemente escolarizados; III - realizar programas de capacitação para todos os professores em exercício, utilizando também, para isto, os recursos da educação a distância; IV - integrar todos os estabelecimentos de ensino fundamental do seu território ao sistema nacional de avaliação do rendimento escolar.

CONSIDERANDO a META 18: Garantir o investimento no mínimo de 25% da receita do Município para a melhoria do Sistema Educacional:

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica criado o **Programa Educacional Tuntum na Escola**, com o objetivo de assegurar a todos os estudantes o direito à educação pública de qualidade e aos profissionais da educação e demais servidores a oportunidade de qualificação profissional e atualização por meio de programas de formação continuada, com vistas à melhoria da qualidade do ensino da rede pública municipal, de forma a garantir o acesso, a permanência, e a elevação da aprendizagem, nos diversos níveis e modalidades de ensino no âmbito do município de Tuntum - MA;

**Art. 2º.** O **Programa Educacional Tuntum na Escola**, inicialmente abrigará os seguintes projetos: Formação, Qualificação e Valorização dos Profissionais da Educação; Reforço Escolar para estudantes do Ensino Fundamental, Bolsa Permanência para Educação de Jovens, Adultos e Idosos, Bolsa Universitária para estudantes do Ensino Médio e Servidores, Bolsa Monitoria, Curso Preparatório para o ENEM e Prêmio Tuntum

na Escola, e a medida que houver necessidade e disponibilidade de recursos financeiros ou por meio de regime de colaboração serão incorporados outros projetos e/ou ações educacionais visando a melhoria no Sistema Educacional.

**Art. 3º.** O programa terá como público-alvo, estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental regular e modalidades, Ensino Médio, professores e demais profissionais da educação;

**Art 4º.** Designar a Diretoria Pedagógica para coordenar, planejar, executar, implementar, monitorar e avaliar as ações e projetos no âmbito do Programa;

**Art 5º.** Os recursos para a implementação das ações previstas no Programa ocorrerão por conta de dotação orçamentária municipal, programas do governo estadual, por meio de parcerias, transferências e programas do governo federal, correspondentes as matrículas efetivas no censo escolar.

**Art. 6º.** Ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação em consonância com o Conselho Municipal de Educação a regulamentação complementar, Projeto Político Pedagógico do Programa, normatização, estrutura organizacional, mapeamento das necessidades e demais atos normativos para a implementação das ações do Programa na rede municipal.

**Art 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO  
EM 26 DE OUTUBRO DE 2021.

**Fernando Portela Teles Pessoa**  
Prefeito Municipal de Tuntum- MA